



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



**ASSESSORIA JURÍDICA  
PARECER N.º 045/2020**

**PROCESSO N.º 025-2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MONTAGEM DE ESTRUTURAS  
ALUMÍNIO Q30 E PLACAS DE LED PARA  
AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO  
AO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO  
MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
POSSIBILIDADE.**

O Sr. Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, na data de 21 de fevereiro de 2020, o Processo n.º 022/2020, solicitando PARECER referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS ALUMÍNIO Q30 E PLACAS DE LED PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO**, a ser realizado nos dias 26, 27 e 29 de fevereiro e 01 de março de 2020, na praça municipal General Osório

A solicitação decorre do Memorando Interno da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD n.º 337/2020, em que é apresentada a justificativa para a contratação.

Foram apresentadas nos Autos, anexadas ao Memorando Interno da SECTD, propostas de três empresas, quais sejam IZAQUIEL RODRIGUES RUSCHEL, inscrita no CNPJ n.º 27.206.430/0001-10; MAURI MARCHESE - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.785.916/0001-18; e, MAICON DE CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.362.438/0001-67.



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



O menor orçamento apresentado foi o da empresa IZAQUIEL RODRIGUES RUSCHEL, no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Analisando as informações contidas nos Autos, entendemos se tratar da hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor é inferior a R\$ 17.600,00.

Consta dos Autos a devida consulta e reserva de dotação orçamentária para a contratação, havendo recursos disponíveis para a contratação.

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, no entender desta Assessoria, não há óbice à dispensa de licitação para a contratação da empresa que apresentou o melhor orçamento, opinando pela sua homologação.

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 21 de fevereiro de 2020.

Luiz Felipe Waihrich Culerres  
Assessor Jurídico  
OAB-RS nº 86.826